



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1070/2010

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 321.112,20 (trezentos e vinte e um mil, cento e doze reais e vinte centavos), destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e drenagem da Estrada Anta nesta cidade, na conformidade com o que segue discriminado:

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO b) - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

267820019.3.174000 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ANTA

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 295.912,20

..... - Fonte: 33909 - CONV/MAPA/CEF - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA ANTA

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 25.200,00

..... - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

**S O M A.....R\$ 321.112,20**

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) para fazerem face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerão, parte por superávit financeiro das fontes da receita (valores desonerados), apurados no balanço geral do(s) exercício(s) anterior(es) e parte por cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte: 33909 - CONV/MAPA/CEF - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA ANTA.....R\$ 295.912,20

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES:**

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO b) - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

267820012.2.069000 - ADEQUAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS

3.3.90.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.200,00

283 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.


**S O M A.....R\$ 321.112,20**

**Parágrafo único.** Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

  
CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8825</u>
Data, <u>12</u> / <u>03</u> / <u>2010</u>
 O FUNCIONÁRIO